**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de chaveiro em geral de acordo com os contidos no termo de referência, para atender ás necessidades das unidades centrais Departamento de Polícia Federal, em sua SEDE, em suas unidades Descentralizadas em Brasília – DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | Quantidade estimada |
| 01 | 01 | Cópia de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral. | 500 |
| 02 | Cópia de chave tetra | 25 |
| 03 | Cópia de chave sem codificação para veículos. | 20 |
| 04 | Cópia de chave **codificada** para veículos. | 20 |
| 05 | Cópia de chave de cofre | 05 |
| 06 | Modelagem de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral. | 150 |
| 07 | Modelagem de chave sem codificação para veículos. | 10 |
| 08 | Modelagem de chave **codificada** para veículos. | 10 |
| 09 | Modelagem de chave de cofre | 05 |
| 10 | Modelagem de chave tipo tetra | 20 |
| 11 | Abertura de fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral. | 50 |
| 12 | Abertura de fechadura de veículos. | 10 |
| 13 | Abertura de fechadura de cofre. | 10 |
| 14 | Abertura de fechadura modelo tetra. | 07 |
| 15 | Extração de chave em fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral. | 08 |
| 16 | Extração de chave em fechadura de veiculo. | 05 |
| 17 | Extração de chave em fechadura de cofre. | 05 |
| 18 | Extração de chave em fechadura modelo tetra. | 05 |
| 19 | Troca de segredo em fechaduras de veículos | 25 |
| 20 | Troca de segredo em cofre | 08 |
| 21 | Troca de segredo em fechadura modelo tetra | 08 |
| 22 | Recuperação de fechaduras comuns em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral. | 90 |
| 23 | Recuperação de fechaduras tetras em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral. | 10 |
| 24 | Fornecimento e instalação de fechadura comum em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral. | 50 |
| 25 | Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral. | 45 |
| 26 | Fornecimento e instalação de fechadura Lockwell ou similar para porta, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão. | 30 |
| 27 | **Fornecimento e instalação** de fechadura biométrica stand alone, instalação sem fios ou cabos, a porta é trancada automaticamente, gerenciamento de digitais feito na própria fechadura. Funcionamento com 4 pilhas alcalinas, com duração aproximada de 12 meses. Três métodos de acionamento: Impressão digital, senha ou chaves, capacidade para 120 digitais, Entrada auxiliar de emergência para baterias de 9v. Sensor com pelo menos, menos de 0,001 % de falha. **Modelo de referência:**  [Marca: D-LOCK](http://www.ishop21.com.br/loja_especial.aspx?mc=913&sc=448) | Modelo: DL-1000, ou similar. Garantia mínima de 12 meses. | 10 |

* 1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
     1. Anexo “A” – Planilha de preços máximos admissíveis
     2. Anexo “B” – Modelo de Autorização de Serviço
     3. Anexo “C” – Critérios para Sustentabilidade Ambiental
     4. Anexo “D” – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

1.2 Os locais da prestação do serviço estão discriminados no quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Local | Endereço |
| Edifício Sede Departamento de Polícia Federal | Endereço: SAS Quadra 06, lotes 09/10 Brasília DF - CEP 70.037-900 - Telefones: (61) 2024 - 8113 |
| DIP/ DCPQ/ CGCSP/SUDOESTE | Endereço: EQSW 103/104, Lote 01, Bl. A, Setor Sudoeste CEP: 70670-350 Brasília, DF fone: (61) 2024-8172 |
| CAOP - Coordenação de Aviação Operacional | Endereço: Aeroporto Internacional de Brasília Setor de Hangares, lotes 13 e 14, Lago Sul CEP: 71608-900 Brasília – DF Telefone: (61) 2024-9542 |
| DSG - Divisão de Serviços Gerais (DINPE- CDO, SECAN/CANIL e COT – (Comando de Operações Táticas) | Endereço: SAIS AE 07 Lt 23/27 - Setor Policial Sul  Brasília/DF - CEP 70610-200 Telefone: (61) 2024-9256 |

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas do Departamento de Polícia Federal e suas unidades, em Brasília vez que este Departamento não possui em seu quadro de pessoal servidor especializado para a execução de serviços de chaveiro.
   2. O contrato atualmente vigente na COAD/DLOG/DPF completa o seu prazo máximo de vigência em **2015**, conforme limite estabelecido pela Lei **8**.**666**/**93**. A contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços demandados se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação destes serviços nas dependências do edifício Sede do Departamento de Polícia Federal e das unidades descentralizadas.
   3. A adoção do sistema de Registro de Preços, para esta contratação, fundamenta-se no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto nº 7.892/13. Justifica-se em decorrência de que a Administração adquirirá de forma parcelada, conforme as demandas do Departamento de Polícia Federal. A adoção do Sistema de Registro de Preços está amparada na medida em que não há possibilidade de se definir prévia e precisamente a quantidade e a freqüência de entrega ao longo do ano.
   4. Assim, transcrevemos o Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, a saber:

“Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

* 1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, pois os itens, dentro do grupo, possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato. A opção retro mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93. Ademais, o licitante não poderá ultrapassar, em cada item, o valor máximo estimado pela Administração para contratação.
  2. É necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.
  3. A presente demandasse baseou no quantitativo de contrato já executados nesta Unidade administrativa.

1. – **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** 
   1. A natureza do objeto deste Termo, dados suas características enquadra-se no de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação em que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
      1. Expedida a ordem de serviço, o fiscal designado entrará em contato com o prestador do serviço para a execução deste.
      2. A execução do serviço será acompanhada pelo fiscal designado pela Divisão de Materiais/COAD/DLOG do Edifício Sede, localizada no Setor de Autarquias Sul quadra 06 lote 9/10, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após o serviço ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas.
      3. O atendimento dos chamados referente à prestação dos serviços de chaveiro será de até 08 (oito) horas, sendo que para os chamados urgentes será de até 04 (quatro) horas após a requisição emitida pelo fiscal designado Divisão de Materiais/COAD/DLOG.
      4. A reparação, correção, remoção ou substituição dos materiais, em que verificarem vícios, erros e incorreções, deverá ocorrer a expensas da Contratada, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado do Contratante.
3. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
   1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:
   2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e o total anual do serviço, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes deste Termo.
   3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, materiais, bens, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.
   4. A licitação será julgada pelo critério de **menor preço global**, por grupo, na forma prevista no art. 45, § 1º da Lei nº 8.666/1993. O valor de cada item deverá ser respeitado.
   5. A proposta deverá conter os seguintes requisitos:
   6. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
   7. Especificação detalhada do objeto ofertado em conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, assim como respeitar a Planilha de preços máximos admissíveis de que trata o Anexo “A”;
   8. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;
   9. Nome ou razão social do proponente, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na emprega.
   10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
   11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.
   12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências presente neste Termo e respectivo Edital/Contrato, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
   13. Em caso de indício de inexequibilidade será observado o artigo nº 29, §3 e seus incisos da Instrução Normativa nº2, de 30 de abril de 2008 do MPOG.
   14. Entregar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme Anexo “B”.
   15. Poderá, a critério da administração, ocorrer diligências para verificação das informações apresentadas na proposta.
   16. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.
4. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO** 
   1. A execução dos serviços será iniciada com o recebimento da ordem de serviço pela empresa na forma do item 4 deste termo de referência.
   2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
   4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
   5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
   4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
   7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
   8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
   9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
   10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
   11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
   12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
   2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
   4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
   5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
   9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
   10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
         1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília DF, 04 de dezembro de 2015.

**HUGO DE OLIVEIRA ARRUDA**

Agente Administrativo

Matrícula 12.589

De acordo com o presente Termo de Referência.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**VINÍCIUS ARAÚJO DE MELO**

Agente de Polícia Federal

Matrícula 18.505

Chefe doDMAT/COAD/DLOG/DPF

Aprovo o presente Termo de Referência

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Administração e Logística Policial

**ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | **Quant. Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 01 | Cópia de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral. | 500 | R$ 8,61 | R$ 4.305,00 |
| 02 | Cópia de chave tetra | 25 | R$ 9,17 | R$ 229,25 |
| 03 | Cópia de chave sem codificação para veículos. | 20 | R$ 4,58 | R$ 91,60 |
| 04 | Cópia de chave codificada para veículos. | 20 | R$ 95,83 | R$ 1.916,60 |
| 05 | Cópia de chave de cofre | 05 | R$ 14,17 | R$ 70,85 |
| 06 | Modelagem de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral. | 150 | R$ 14,44 | R$ 2.166,00 |
| 07 | Modelagem de chave sem codificação para veículos. | 10 | R$ 67,92 | R$ 679,20 |
| 08 | Modelagem de chave **codificada** para veículos. | 10 | R$ 95,83 | R$ 958,30 |
| 09 | Modelagem de chave de cofre | 05 | R$ 8,33 | R$ 41,65 |
| 10 | Modelagem de chave tipo tetra | 20 | R$ 14,83 | R$ 296,60 |
| 11 | Abertura de fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral. | 50 | R$ 10,79 | R$ 539,50 |
| 12 | Abertura de fechadura de veículos. | 10 | R$ 9,69 | R$ 96,90 |
| 13 | Abertura de fechadura de cofre. | 10 | R$ 17,22 | R$ 172,20 |
| 14 | Abertura de fechadura modelo tetra. | 07 | R$ 15,67 | R$ 109,69 |
| 15 | Extração de chave em fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral. | 08 | R$ 14,12 | R$ 112,96 |
| 16 | Extração de chave em fechadura de veiculo. | 05 | R$ 37,92 | R$ 189,60 |
| 17 | Extração de chave em fechadura de cofre. | 05 | R$ 23,33 | R$ 116,65 |
| 18 | Extração de chave em fechadura modelo tetra. | 05 | R$ 35,42 | R$ 177,10 |
| 19 | Troca de segredo em fechaduras de veículos | 25 | R$ 62,08 | R$ 1.552,00 |
| 20 | Troca de segredo em cofre | 08 | R$ 21,11 | R$ 168,88 |
| 21 | Troca de segredo em fechadura modelo tetra | 08 | R$ 16,67 | R$ 133,36 |
| 22 | Recuperação de fechaduras comuns em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral. | 90 | R$ 17,92 | R$ 1.612,80 |
| 23 | Recuperação de fechaduras tetras em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral. | 10 | R$ 38,19 | R$ 381,90 |
| 24 | Fornecimento e instalação de fechadura comum em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral. | 50 | R$ 23,05 | R$ 1.152,50 |
| 25 | Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e moveis em geral. | 45 | R$ 50,28 | R$ 2.262,60 |
| 26 | Fornecimento e instalação de fechadura Lockwell ou similar para porta, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão. | 30 | R$ 118,15 | R$ 3.544,50 |
| 27 | **Fornecimento e instalação** de fechadura biométrica stand alone, instalação sem fios ou cabos, a porta é trancada automaticamente, gerenciamento de digitais feito na própria fechadura. Funcionamento com 4 pilhas alcalinas, com duração aproximada de 12 meses. Três métodos de acionamento: Impressão digital, senha ou chaves, capacidade para 120 digitais, Entrada auxiliar de emergência para baterias de 9v. Sensor com pelo menos, menos de 0,001 % de falha. **Modelo de referência:**  [Marca: D-LOCK](http://www.ishop21.com.br/loja_especial.aspx?mc=913&sc=448) | Modelo: DL-1000, ou similar. Garantia mínima de 12 meses. | 10 | R$ 2.462,43 | R$ 24.624,30 |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | | | | **R$ 47.702,49** |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA**  **AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE CHAVES** |

|  |  |
| --- | --- |
| Requisitante: | Ramal: |
| Setor: | Sala: |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Local/data Assinatura do responsável | Protocolo: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **QUANTIDADE** |
| 1 | Cópia de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral. |  |
| 2 | Cópia de chave tetra. |  |
| 3 | Cópia de chave sem codificação para veículos. |  |
| 4 | Cópia de chave codificada para veículos. |  |
| 5 | Cópia de chave de cofre. |  |
| 6 | Modelagem de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral. |  |
| 7 | Modelagem de chave sem codificação para veículos. |  |
| 8 | Modelagem de chave codificada para veículos. |  |
| 9 | Modelagem de chave de cofre |  |
| 10 | Modelagem de chave tipo tetra. |  |
| 11 | Abertura de fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral. |  |
| 12 | Abertura de fechadura de veículo. |  |
| 13 | Abertura de fechadura de cofre. |  |
| 14 | Abertura de fechadura modelo tetra. |  |
| 15 | Extração de chave em fechadura de gaveta de mesa, porta, armário, cadeado, arquivo e móveis em geral. |  |
| 16 | Extração de chave em fechadura de veículo. |  |
| 17 | Extração de chave em fechadura de cofre. |  |
| 18 | Extração de chave em fechadura modelo tetra. |  |
| 19 | Troca de segredo em fechadura de veículo. |  |
| 20 | Troca de segredo em cofre. |  |
| 21 | Troca de segredo em fechadura modelo tetra. |  |
| 22 | Recuperação de fechaduras comuns em gavetas de mesa, porta, armário, arquivo e móveis em geral. |  |
| 23 | Recuperação de fechadura tetra em gaveta de mesa, porta, armário, arquivo e móveis em geral. |  |
| 24 | Fornecimento e instalação de fechadura comum em gaveta de mesa, porta, armário, arquivos e móveis em geral. |  |
| 25 | Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra em gaveta de mesa, porta, armário, arquivo e móveis em geral. |  |
| 26 | Fornecimento e instalação de fechadura Lockwell ou similar para porta |  |
| 27 | **Fornecimento e instalação** de fechadura biométrica stand alone, instalação sem fios ou cabos. |  |

|  |
| --- |
| Autorizado por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Material entregue em: \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_. |

|  |
| --- |
| Material recebido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

**1 –** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº7746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; [(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)](http://Emendas/Emc/emc42.htm#art170vi)

Lei nº 8.666/1993:

“Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).”

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6 São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6~~º~~ Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**II – adote** medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n~~º~~ 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n~~º~~ 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n~~º~~ 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n~~º~~ 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste Encarte, documento este, integrante da proposta e constante deste Termo de Referência.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deve implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos fornecimentos/serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 – Segue, abaixo, algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades comuns e também nas atividades empresariais:

a) A otimização de recursos materiais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

**c)** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**d)** Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

**e)** Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela Contratante, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.

**f)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

**g)** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

**h)** Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.)

Decreto nº 7.746, de 05/06/2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

**ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2015**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, instaurado pelo Processo de nº 08200.004917/2015-23, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 05/06/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: